



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DIA 26.02.2014

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria da **Vereadora Therezinha Ruiz**, que “**DISPÕE** sobre o dever dos diretores das escolas da rede municipal que atendem os segmentos da Educação infantil e Ensino Fundamental e dá outras providências”.

Art. 1º - Os diretores das escolas da rede municipal de ensino deverão notificar pais e responsáveis de alunos que ficarem 15 dias ininterruptos sem frequentar a escola, para comparecerem à respectiva escola no máximo de 72 (setenta e duas) horas, apresentando justificativa das ausências do filho ou do pupilo.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **011/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria da **Vereadora Therezinha Ruiz**, que “**DISPÕE** sobre o cadastramento obrigatório dos responsáveis autorizados a retirar os alunos das escolas da rede municipal de ensino de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - As escolas públicas da rede municipal de ensino deverão manter cadastrados atualizados das pessoas responsáveis pela retirada de alunos até doze anos de idade, dos referidos estabelecimentos de ensino.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **012/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria da **Vereadora Therezinha Ruiz**, que “**INSTITUI** o Esporte Paralímpico nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica criado o Projeto Esporte Paralímpico na Escola, com a finalidade de proporcionar aos alunos com deficiência matriculados na rede pública de ensino do município de Manaus a prática de esportes em uma ou mais modalidade do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB)

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **013/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Junior Ribeiro**, que “**INSITUI** o dia 08 de dezembro como o “Dia Municipal do Colunista Social” e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituído, no município de Manaus, “Dia Municipal do Colunista Social” a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de dezembro.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **014/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Junior Ribeiro**, que “**DISPÕE** sobre a “Criação do Teste Vocacional” para alunos da Rede Pública Municipal e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o “Programa de Teste Vocacional” para os alunos da Rede Pública Municipal de ensino.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **015/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Elias Emanuel**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a associação Civil organizada denominada de Clube de Mães Dr. Cunha”.

Art. 1º - Considera-se de Utilidade Pública a associação civil denominada de “Clube de Mães Dr. Cunha”, entidade civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPL 11.192.611/0001-03, com sede e foro nesta cidade, localizada na Rua Santa Júlia, nº 320, bairro da Cidade de Deus, CEP 69.099-266.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **016/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Carlos Alberto**, que “**OBRIGA** as casas de eventos e shows, teatros e similares a disponibilizarem Cadeiras de roda e Assentos reservados para pessoas com deficiência física e com dificuldades de locomoção na cidade de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica obrigados as casas de eventos e shows, teatros e similares a disponibilizarem cadeiras de rodas e assentos reservados para pessoas com deficiência física e com dificuldades de locomoção no município de Manaus .

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **017/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Amauri Colares**, que “**CRIA** o Programa “Empresa Amiga da Educação” no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1º - Cria o Programa “Empresa Amiga da Educação”, no âmbito do município de Manaus, com o propósito de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para melhoria da qualidade do ensino na rede pública municipal.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **018/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Amauri Colares**, que “**DISPÕE** sobre a proibição da cobrança de taxa adicional para alunos com deficiência em escolas públicas municipais ou particulares e dá outras providências”.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a proibição da cobrança de taxa adicional para alunos com deficiências e dá outras providências.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **019/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Amauri Colares**, que “**OBRIGA** os estabelecimentos de saúde a exibir tabela de preços dos serviços prestados aos usuários”.

Art. 1º - Os estabelecimentos de saúde ficam obrigados a exibir de forma clara, e em local de fácil acesso, a tabela de preços dos serviços prestados aos usuários.

Presidente:

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **020/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão à Emenda 001/13 ao Projeto de Lei nº **047/2013**, de autoria do **Vereador Reizo Castelo Branco**, que “**DISPÕE** sobre o fornecimento de leite sem lactose para crianças carentes da cidade de Manaus, nos termos específicos e dá outras providências”.

Art.1º Fica o Poder Público Municipal obrigado a distribuir regular e gratuitamente leite sem lactose para crianças lactentes de até 2 anos, desde que carentes, que dele venham a necessitar.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **169/2013**, de autoria dos Vereadores **Walfran Torres** e **Dr. Alonso Oliveira**, que “**DISPÕE** sobre o incentivo a pratica de esportes em academias e clubes desportivos para alunos de baixa renda da rede pública de ensino e dá outras providências”.

Art. 1º - O município de Manaus incentivará a prática de atividades físicas e esportivas para alunos de baixa renda da rede pública de ensino, em academias, clubes desportivos ou similares, por intermédio de concessão de isenção parcial do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **254/2013**, de autoria da Vereadora **Rosi Matos**, que “**INCLUI** nas ações de transversalidade das escolas públicas municipais de ensino a temática da violência contra a mulher e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica incluído aos temas e ações de transversalidade no ensino das escolas públicas de Manaus a temática da violência contra a mulher.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **280/2013**, de autoria do **Vereador Reizo Castelo Branco**, que “**DISPÕE** sobre o atendimento educacional especializado aos alunos identificados com “altas habilidades ou superdotados” no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1º - O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação em atendimento ao dispositivo no inciso II do artigo 59 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, fornecerá educação especializada aos alunos com altas habilidades ou superdotados, matriculados na rede de ensino da cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao Projeto de Lei nº **154/2013**, de autoria do **Vereador Sildomar Abtibol**, que “**DISPÕE** sobre a sinalização em caixas estacionárias coletoras de entulhos e lixos no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1º As empresas proprietárias de caixas estacionárias que efetuam coleta de entulhos de obras de construção civil reforma e demolição bem como os órgãos públicos reponsáveis pelas caixas que efetuam coleta de lixo e outros no âmbito do município de Manaus, ficam obrigadas ao cumprimento desta lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao Projeto de Lei nº **213/2013**, de autoria do Vereador **Jairo da Vical**, que “**ALTERA** a redação do art. 1º da Lei nº 057, de 26 de junho de 2001, que trata da instalação de detector de metais nas portas de acesso dos supermercados, shopping’s, cinemas e teatros no município de Manaus”.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Promulgada nº 057, de 26 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Os supermercados, hipermercados, shopping centers, cinemas, teatros, casas de shows e similares, ficam obrigados a colocar detector de metais nas entradas de acesso, com a finalidade de impedir a entrada de pessoas armadas em suas dependências.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovados os pareceres.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis das Comissões 2ª, 10ª e 19ª ao Projeto de Lei nº **027/2014**, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem 004/2014, que “**ALTERA** o art. 1º da Lei nº 167, de 13 de setembro de 2005, e dá outras providências”.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 167, de 13 de setembro de 2005, alterado pela Lei nº 1.836, de 13 de janeiro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam obrigadas as concessionárias de serviços públicos de água, luz e telefone, as agências bancárias, as loterias, os estabelecimentos de crédito, prestadoras de serviços de saúde e os supermercados e lojas de departamentos do Município de Manaus, a disponibilizar funcionários suficientes no setor de atendimento ao público, para que o serviço seja feito em prazo hábil, respeitados a dignidade e o tempo do usuário.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovados os pareceres.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o Projeto de Lei nº **268/2013**, de autoria do **Vereador Rozenha**, que “**DISPÕE** sobre a criação do Programa de Educação e Esporte de Ensino Fundamental, Olimpíadas da criança e do adolescente, no âmbito da municipalidade, e fixa outras providências municipais e dá outras providências”.

Art. 1º Fica criada no município de Manaus o Programa de Educação de Ensino Fundamental, Olimpíadas da criança e do adolescente ou Olimpíada Escolar, a ser realizado anualmente, para estudantes do ensino fundamental da rede pública municipal.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Solicita-se a liberação do painel).

Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.